



## Conselho Nacional de Justiça

Corregedoria Nacional de Justiça

Gabinete da Corregedoria

Processo de Inspeção nº 0002387-37.2008.2.00.0000

Trata-se de procedimento de inspeção instaurado junto às unidades judiciárias e administrativas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, por meio da Portaria nº 78, de 22 de setembro de 2008.

No curso dos trabalhos verificou-se que o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não estava cumprindo os termos do artigo 13 da Lei nº 8429/92, bem como do art. 1º da Lei 8.730/93, que condicionam a posse e o exercício de agentes públicos à apresentação de declaração dos bens e valores que compõem o seu patrimônio privado.

O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia só passou a exigir dos magistrados e servidores a apresentação da declaração de bens a partir de 16/01/2012, por meio do Decreto Judiciário nº 58/2012.

Não obstante a exigência da entrega das declarações de bens só tenha sido regulamentada pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia no início do ano de 2012, as leis federais acima citadas já exigiam tal documento de todo e qualquer agente público.

Dessa forma, intime-se o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia para que disponibilize as declarações de bens e rendas dos magistrados e servidores referentes aos últimos cinco anos, no prazo de cinco dias. As declarações deverão ser arquivadas no serviço de pessoal competente, conforme art. 13 da Lei 8.429/92, e disponibilizadas para análise da equipe de inspeção da Corregedoria Nacional de Justiça.

**Ministra ELIANA CALMON**  
Corregedora Nacional de Justiça